



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 001/15 – LEILÃO – EDITAL – 007/15

MODALIDADE: LEILÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚ, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, faz saber que realizará LEILÃO sob n.º 001/15, que tem por objeto a venda e arrematação de milho a granel do Município de Jahu

Os interessados deverão retirar o edital de n.º 007/15 a partir do dia 01 de Junho de 2015, até o dia 24 de Junho de 2015, no horário das 08:00 às 17:00 horas, gratuitamente no Departamento de Licitações, situado à Rua Paissandú n.º 444, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

A abertura de arrematação dar-se-á no dia 25 de Junho de 2015, às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Jahu, na Rua Paissandu, 444

Jahu, 29 de maio de 2015

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEILÃO Nº 001/15 - EDITAL Nº 007/15

PRÊAMBULO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 007/2015

TIPO: MAIOR LANCE

PROCESSO N.º 2202-PG/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 25 de Junho de 2015

HORÁRIO: 09H00MIN.

LOCAL: Sala de Reunião do Departamento de Licitações - Rua Paissandu, 444

O Município de Jahu, através do Sr. Prefeito Municipal, Rafael Lunardelli Agostini, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar que, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, fará na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito no prédio da Prefeitura Municipal de Jahu, à Rua Paissandu, 444, Centro, na Cidade de Jahu, Estado de São Paulo, telefone (14) 3602-1795, na data e horário supra-epigrafado, licitação, na modalidade LEILÃO PÚBLICO, do tipo MAIOR LANCE – Processo n.º 2202-PG/2014, objetivando alienação de bens de sua propriedade, a saber: estoque de aproximadamente 13.270kg de milho, descrito no objeto da licitação, nos termos da Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas condições estabelecidas neste Edital:

1- OBJETO:

LOTE ÚNICO – CONSTITUIDO DE:

1- Aproximadamente 13.270 Kg de Milho, que se encontram estocados no Armazém da CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENAGENS GERAIS DE SÃO PAULO, na cidade de Araraquara/SP; dentro do padrão de qualidade inerente ao armazém oficial e dentro dos requisitos de mercado de milho a granel.

Informamos que pelo produto estar estocado há mais de 06 meses, quando da retirada pelo licitante vencedor a quantidade poderá ser a menor visto que a CEAGESP aplicará quebra de peso fator de 0,083% ao mês.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



1.1- Fica determinado a data de 25 de Junho de 2015, às 09:00 horas, para os lances de arrematação, no endereço acima mencionado.

1.2- Os materiais serão levados a leilão em Lote Único, na forma que se encontram descritos, sendo que poderão ser vistoriados no CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENAGENS GERAIS DE SÃO PAULO, na cidade de Araraquara/SP, localizado na Rua Américo Brasiliense s/nº, com entrada pela Alameda Paulista, a partir do dia 01 de Junho de 2015, no horário das 09:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

1.3 – É condição indispensável, para o início da retirada dos Milhos a granel, o recolhimento da importância apurada junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jahu. Em caso de pagamento feito com cheque, o milho somente será liberado a partir da compensação bancária do cheque respectivo.

1.3.1 – No caso do produto arrematado o pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira antecipadamente ao início da retirada, na importância mínima equivalente a 90% do valor resultante do cálculo do preço ofertado, multiplicado pela quantidade quilos e a segunda parcela, na data da última viagem de retirada, pelo valor de saldo real constatado, após as pesagens definitivas;

1.4 – O Produto a ser leiloado foi avaliado em R\$ 28,84 por saca de 60kg, perfazendo o total de aproximadamente **R\$ 6.378,44 (seis mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas, portadoras de CPF/MF ou CNPJ, que apresentarem documentos apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação, abaixo relacionadas dentro do envelope de n.º 01, abaixo a saber:

No caso de Pessoa Física:

- Fotocópia do RG e CPF do licitante acompanhadas do original.
- Declaração que visitou o local onde se encontra depositado o milho descrito e que está ciente de suas condições e estado de conservação (anexo I).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

No caso de Pessoa Jurídica:

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal(a), Estadual (b) e Municipal (c), do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e,
 - c) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e,
- Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente registrados;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Procuração específica, por instrumento público ou documento equivalente, para apenas um representante legal, que responderá para todos efeitos, por sua representada no Leilão;
- Declaração que visitou o local onde se encontram depositado o milho descrito e que estão cientes de suas condições e estado de conservação (anexo I).

3 - DA HABILITAÇÃO E DO LANCE:

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



3.1- O Envelope de n.º 01, contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue ao leiloeiro, no dia e horário marcado para os lances. Deverá conter na parte externa e frontal, a razão social da empresa ou o nome do concorrente, bem como os seguintes dizeres:

LEILÃO PÚBLICO N.º 001/15 (envelope n.º 01) HABILITAÇÃO.

3.2- O envelope n.º 01 (HABILITAÇÃO) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos solicitados no item 2.1.

3.3- A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital, bem como verificou a documentação e as condições materiais e os aceitam nas condições em que se encontram.

4. DO PROCEDIMENTO:

4.1- No dia e horário indicado neste Edital, em sessão pública, o Leiloeiro e equipe, procederá o recebimento dos envelope e em seguida efetuará a abertura do envelope de n.º 01.

4.2- Os interessados deverão comparecer no local acima mencionado, Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jahu, situada na Rua Paissandu, 444, na data e horário estipulado, para entrega do envelope e participação do Leilão.

4.3 – O interessado poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento firmado pelo proponente, a quem seja conferido amplo poder para representá-lo em todos os atos do Leilão, e, deverá apresentá-lo antes do início da abertura dos envelopes;

4.4 – Ao ser declarado o início dos trabalhos, pelo Leiloeiro da Sessão, não serão permitidas novas inscrições.

5 – DO LANCE PARA A COMPRA DO BEM E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1- Após o recebimento dos envelopes dos interessados o leiloeiro nomeado iniciará o Leilão, por sistema de lances, verbalmente, com lances acima do valor mínimo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5.2 – A competente classificação do “lance” será determinada através do critério de maior valor, em consonância com o tipo de licitação descrito no preâmbulo deste Edital.

5.3 – Não serão aceitos lances inferiores ao valor avaliado.

5.4 – O proponente após as rodadas de lances que oferecer o maior lance será o vencedor.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento deverá ser feito na Tesouraria desta Prefeitura, até 24 horas após a arrematação do milho, em cheque(s) ou em moeda corrente nacional. Em caso de pagamento efetuado com cheque(s) o milho arrematado somente será liberado a partir da devida compensação dos mesmos, conforme descrito no subitem 1.3.

6.2 - Na guia de recolhimento deverá ficar constando se o pagamento foi efetuado em cheque(s) ou moeda corrente nacional. A mesma será documento hábil para retirada do milho arrematado.

6.3 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões que o Município de Jahu venha realizar ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DOS RECURSOS:

7.1- Das decisões da Comissão de Licitação, caberão recursos previstos na Lei 8.666/93 que uma vez interposto terá efeito suspensivo.

7.2- Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Municipal de Licitações e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Finanças, para a competente deliberação.

7.3- Não ocorrendo recurso o participante que oferecer o maior lance poderá imediatamente proceder o pagamento conforme descrito no item 6.1 do Edital.

8. - DA RETIRADA DO LOTE

8.1- O arrematante retirará o lote a ele adjudicado após a homologação da arrematação, mediante autorização prévia da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios no prazo não superior a cinco (05) dias, correndo a partir de então, por sua conta e risco a conservação dos bens e as despesas daí decorrentes (embalagem, transporte, remoção, carga e descarga etc.)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



8.2- Todas as despesas referentes a retirada do bem objeto de licitação, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagem, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

8.3- Uma vez expedida a autorização da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios para a retirada do lote adjudicado pelo arrematante, o Município de Jahu exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda, total ou parcial, e avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 8.1.

9. - DAS SANÇÕES

9.1 – O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1 % (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.1 do capítulo 8 deste Edital;

10. - DAS DISPOSIÇÕES

10.1 – Aplicam-se a este edital, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, localizado na Rua Paissandu, n.º 444 – centro – Telefone (14) 3602-1795.

10.3 – Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Declaração de visita

Anexo II – Minuta de Compromisso de Venda e Compra de milho

JAHU, 29 de maio de 2.015

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VISITA

DECLARO, para os devidos fins e de acordo com o Edital de Licitação n.º 007/15 – Leilão 001/2015, que compareci nesta data no CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENAGENS GERAIS DE SÃO PAULO, na cidade de Araraquara/SP, localizado na Rua Américo Brasiliense, s/nº, onde verifiquei e tomei ciência do Estado dos milhos a serem leiloados.

Data. Jahu, _____ / _____ / _____

Nome do responsável pela vistoria – CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENAGENS GERAIS DE SÃO PAULO

Assinatura responsável pela vistoria – CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENAGENS GERAIS DE SÃO PAULO

Nome do Visitante Técnico:

CNPJ/CPF

ASSINATURA: VISITANTE:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO II

MINUTA DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE MILHO

A Prefeitura Municipal de Jahu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 46.195.079/0001-54, localizada à Rua Paissandú n.º 444 – centro, na cidade de Jahu/SP, através da **SILVIA HELENA SORGI**, Secretária Substituta de Economia e Finanças, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP, na Rua Major Ascanio, 215, Centro, CEP: 17.202-305, denominada simplesmente vendedora e de outro lado o licitante XXXXX, portadora do CNPJ/CPMF n.º xxxxxx com sede à Rua xxxxxxx, na cidade de xxxx/SP, denominada simplesmente compradora, em conformidade com o Leilão n.º 001/15, Edital n.º 007/15, tem, entre sí, justo e contratado o que segue:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO BEM.

1.1- A Vendedora é proprietária de 13.270 (treze mil, duzentos e setenta) quilos de milho, disponibilizados em Lote único.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO AJUSTE DE COMPRA

Pelo presente instrumento a VENDEDORA tem ajustado vender, conforme promete ao comprador, pelo preço em conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas, o bem descrito na cláusula primeira, nas condições em que se encontram.

Parágrafo único – O presente termo de compra e venda é decorrente da licitação n.º 001/15 – modalidade Leilão – Edital 007/15, cujos documentos ficam fazendo parte integrante deste, independente de transcrição.

Esse termo contratual fica compactuado a todas as cláusulas e condições do Edital a que se refere.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em duas parcelas, a primeira antecipadamente ao início da retirada, na importância mínima equivalente a 90% do valor resultante do cálculo do preço ofertado, multiplicado pela quantidade quilos e a segunda parcela, na data da última viagem de retirada, pelo valor de saldo real constatado, após as pesagens definitivas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



3.2 - A primeira parcela do pagamento deverá ser feito na Tesouraria desta Prefeitura, até 24 horas após a arrematação dos materiais, em cheque ou em moeda corrente nacional. Em caso de pagamento efetuado com cheque(s), o milho arrematado somente será liberado a partir da devida compensação do(s) mesmo(s).

3.3 - Na guia de recolhimento deverá ficar constando se o pagamento foi efetuado em cheque(s) ou moeda corrente nacional. A mesma será documento hábil para retirada do milho arrematado.

4.0- CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o foro e a Comarca de Jahu, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

5.0- CLÁUSULA QUINTA – DO COMPROMISSO.

5.1- Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se, a si, seus herdeiros e sucessores e ou sócios, a bem e fiel cumpri-lo.

E por estarem as partes, VENDEDORA e COMPRADOR, de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para idênticos efeitos, na presença de duas testemunhas.

6.0- CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA DO LOTE

6.1 - O arrematante retirará o lote a ele adjudicado após a homologação da arrematação, mediante autorização prévia da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios no prazo não superior a cinco (05) dias, correndo a partir de então, por sua conta e risco a conservação dos bens e as despesas daí decorrentes (embalagem, transporte, remoção, carga e descarga etc.)

6.2 - Todas as despesas referentes à retirada do bem objeto de licitação, impostos, taxas, emolumentos, seguros, embalagem, transporte, frete, carregamento e descarregamento, são de conta e responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.3 - Uma vez expedida a autorização da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Agronegócios para a retirada do lote adjudicado pelo arrematante, o Município de Jahu exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda, total ou parcial, e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



avarias que venham a ocorrer no bem arrematado e não retirado dentro do prazo a que se refere o item 6.1.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O não pagamento do preço ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) multa calculada à razão de 0,1 % (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.1 do capítulo 8 deste Edital;

Jahu, 29 de maio de 2015

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMPRADOR(A)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

Contrato nº 2202/PG/2014. LEILÃO. 001/2015

Objeto: Venda e arrematação de milho a granel do Município de Jahu.

Vendedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

Comprador(a):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, xx de xxxxxxxxxxxx de 2.015

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS

COMPRADORA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

ADITAMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2006

Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

Contrato nº 2202/PG/2014. LEILÃO 001/2015.

Objeto: Venda e arrematação de milho a granel do Município de Jahu.

Vendedora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU.

Comprador(a):

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA SUBSTITUTA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA MAJOR ASCANIO, 215 – VILA BRASIL – JAHU/SP.

ENDEREÇO COMERCIAL: RUA PAISSANDU, 444 – CENTRO – JAHU/SP.

TELEFONE: 3602 1742

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

